



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

8º T.A. - CT FPE Nº 2016/021329

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2016 - FPE Nº 2016/021329, PUBLICADO EM 1º DE SETEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE (10 CRS) – ALEGRETE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 76760-2000/09-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.200.929/0001-42, CNES sob o nº. 2248328, com sede na Rua: General Sampaio, nº. 88, Vila Nova – ALEGRETE/RS, CEP.: 97541-260, fone: (55) 3422-2888, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MILTON ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº. 9021858775, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 110.978.090-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 136/2016 - FPE Nº 2016/021329, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 136/2016 - FPE Nº 2016/021329, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 1824/2020 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1705-1706 do processo administrativo nº. 76760-2000/09-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 20.560.386,35 (vinte milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 16.030,83	R\$ 192.369,96
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 574.091,84	R\$ 6.889.102,08
Subtotal	R\$ 590.122,67	R\$ 7.081.472,04
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 132.691,91	R\$ 1.592.302,92
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 68.338,03	R\$ 820.056,36
Subtotal	R\$ 201.029,94	R\$ 2.412.359,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	Mensal	Anual
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 141.750,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 57.500,00
Gestante de Alto Risco	R\$ 4.165,24	R\$ 49.982,88
Saúde Mental Estadual	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
SAMU	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Egresso de UTI Neonatal	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00
Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA - Coloproctologia	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Bucomaxilofacial	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Geral	R\$ 27.870,00	R\$ 334.440,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Endocrinologia	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR I	R\$ 439.995,24	R\$ 5.479.192,88
Subtotal		
	Mensal	Anual
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 16.236,55	R\$ 194.838,60
Saúde Mental Federal	R\$ 28.050,55	R\$ 336.606,60
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 298.194,76	R\$ 3.578.337,12
Rede Cegonha UTIN- Portaria nº 1.904 17/10/16	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
Subtotal	R\$ 448.022,34	R\$ 5.376.268,08
	Mensal	Anual
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 706.783,75	R\$ 8.481.405,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 68.338,03	R\$ 820.056,36
Pós Fixado: FAEC	R\$ 16.030,83	R\$ 192.369,96
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 439.995,24	R\$ 5.279.942,88
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 0,00	R\$ 199.250,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 448.022,34	R\$ 5.376.268,08
TOTAL	R\$ 1.679.170,19	R\$ 20.349.292,28
<i>Impacto Federal Portaria nº 3.186 de 05 de dezembro 2019, com retificação em 16 de março de 2020</i>	3 parcelas de R\$70.364,69	R\$ 211.094,07

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 13.857.673,08 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.154.806,09 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e nove centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 461.922,44 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 692.883,65 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 84.368,86 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 5.279.942,88 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 439.995,24 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.1.11 Foi incluído no contrato o valor de R\$ 211.094,07 (duzentos e onze mil, noventa e quatro reais e sete centavos), do impacto federal referente à Portaria nº 3.186, de 05 de dezembro de 2019, com retificação em 16 de março de 2020, que habilita a Santa Casa de Caridade de Alegrete, município de Alegrete, a receber o Incentivo para Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto do Tipo II, que será pago em três parcelas mensais de R\$ 70.364,69 (setenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sessenta e nove centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 136/2016 - FPE Nº 2016/021329, de acordo com o contido na Informação nº. 1824/2020 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1705-1706 do processo administrativo nº. 76760-2000/09-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE ALEGRETE
ALEGRETE

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares

Meta: ATÉ ATINGIR 1,5% NO TRIMESTRE- Capacitar os membros executores do SCIH nos procedimentos de controle de infecção hospitalar. Que a partir da apropriação do conhecimento, capacitar demais funcionários da instituição para redução da infecção hospitalar. Auditar o processo de trabalho observando a rotina laboral e a aplicabilidade das normas protocoladas para o setor. Elaborar e distribuir material educativo aos frequentadores na unidade hospitalar dos métodos utilizados para redução de infecção hospitalar.

Pontuação: 10

2. Manter a Comissão de Revisão de Óbitos maternos, infantil, neo-natais e fetais.

Meta: A comissão realizará a investigação de óbitos maternos, pediátricos, neonatais e fetais ocorridos no hospital, a fim de detectar a causa da morte, para implantar ações de prevenção. atuar junto a SMS nas capacitações da equipe e discutir as ações que serão desenvolvidas de forma integrada a fim de viabilizar a redução de óbitos.

Pontuação: 8

3. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no Hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta: Enviar os relatórios mensalmente à SMS.

Pontuação: 5

4. Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Meta: Orientação às gestantes durante consultas realizadas no hospital e integrar as equipes da instituição com a Secretaria Municipal de Saúde para a realização de palestras e encontros com as gestantes atendidas nos Postos de Saúde do Município. Proporcionar visitação das gestantes com acompanhamento da equipe profissional nas unidades do hospital, salas de partos, casa da gestante, mãe canguru, gestante de alto risco, instruindo sobre as fases do pré-natal e puericultura. Capacitar às equipes da maternidade na realização do acolhimento humanizado proporcionando conforto emocional às gestantes.

Pontuação: 10

5. Aumento de cirurgias eletivas ambulatoriais e de internação com anestesia Incluída.

Meta: ATÉ A CAPACIDADE INSTALADA- Pactuar com o SMS.

Pontuação: 5

6. Teste da Orelinha

Meta: Enviar os relatórios nominais mensalmente.

Pontuação: 5

7. Realizar teste do olhinho em 100% dos nascidos vivos.

Meta: Encaminhar à SMS relação contendo nome, filiação e data de nascimento de todos os nascidos vivos, que realizaram o teste do olhinho.

Pontuação: 5

8. Garantia de acesso.

Meta: Garantia de acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde conforme a capacidade instalada da unidade hospitalar.

Pontuação: 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

9. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Pesquisa de Satisfação de Usuários (ouvidoria) com índices acima de 70%. Ação: Implantar a Central de Ouvidoria e análise dos dados obtidos na pesquisa de satisfação, visando a correção de problemas e projeção de melhorias.
Pontuação: 5
10. Teste rápido de HIV para gestantes
Meta: Ação: realizar o teste no ato da internação e a solicitação do teste laboratorial para confirmação de rotina. Testagem realizada em 100% das gestantes parturientes conforme a determinação do Ministério da Saúde
Pontuação: 7
11. Incentivo ao aleitamento materno e a diminuição da taxa de mortalidade infantil na região.
Meta: Efetuar palestras de incentivo ao aleitamento materno a 100% das gestantes e puérperas internadas na instituição. Oportunizar dinâmicas instrutivas das vantagens da amamentação, bem como utilizando a anatomia e a fisiologia da mama e demonstrando as fases da lactação. Construir e equipar área física específica para realização das atividades, humanizando o espaço e com isso proporcionando bem estar e conforto.
Pontuação: 5
12. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.
Meta: 100% dos pacientes identificados. Ação: Após diagnóstico médico, emitir laudo e enviar à SMS relatório nominal mensal.
Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

13. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: Encaminhar mensalmente o relatório para SMS.
Pontuação: 5
14. Redução do tempo de internação.
Meta: Oportunizar encontros para a conscientização da equipe da necessidade de avaliação de permanência dos pacientes.
Pontuação: 5

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

15. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.
Meta: 50% dos funcionários
Pontuação: 5

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/12 até 2018/11. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade	Leitos	Leitos
---------------	--------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

		Existentes	SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	15	10
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	4
	NEFROLOGIAUROLOGIA	1	1
	GINECOLOGIA	4	3
	GASTROENTEROLOGIA	3	2
CLÍNICO	NEFROUROLOGIA	1	1
	NEUROLOGIA	2	1
	NEONATOLOGIA	10	8
	CLINICA GERAL	50	37
	CARDIOLOGIA	2	2
	AIDS	2	2
	SAUDE MENTAL	5	5
COMPLEMENTAR	UTI NEONATAL - TIPO II	10	8
	51	10	0
	UTI ADULTO - TIPO II	8	8
OBSTÉTRICO	ORSTETRICIA CLINICA	11	10
	OBSTETRICIA CIRURGICA	12	10
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	14	12
	PEDIATRIA CIRURGICA	3	2
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	20	20
	CRONICOS	8	6
	PNEUMOLOGIA SANITARIA	1	1
TOTAL		200	153

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
	Forma de Organização			
02 - Média Complexidade	17	R\$ 16.030,83	204	R\$ 192.369,96
Subtotal	17	R\$ 16.030,83	204	R\$ 192.369,96

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
	Forma de Organização			
03 - Procedimentos clínicos	250	R\$ 381.230,00	3000	R\$ 4.574.760,00
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	40	R\$ 31.648,40	480	R\$ 379.780,80
0310 - Parto e nascimento	15	R\$ 8.272,05	180	R\$ 99.264,60
04 - Procedimentos cirúrgicos	60	R\$ 44.437,20	720	R\$ 533.246,40
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2	R\$ 1.547,96	24	R\$ 18.575,52
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	40	R\$ 32.357,90	480	R\$ 388.294,80
040802 - Membros superiores	6	R\$ 2.096,12	72	R\$ 25.153,44
040804 - Cintura pélvica	5	R\$ 17.113,45	60	R\$ 205.361,40
040805 - Membros inferiores	7	R\$ 6.924,68	84	R\$ 83.096,16
040806 - Gerais	7	R\$ 1.946,91	84	R\$ 23.362,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0411 - Cirurgia obstétrica	70	R\$ 44.671,62	840	R\$ 536.059,44
0414 - Bucomaxilofacial	3	R\$ 1.845,55	36	R\$ 22.146,60
Subtotal	505	R\$ 574.091,84	6060	R\$ 6.889.102,08

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	4500	R\$ 14.220,00	54000	R\$ 170.640,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	20	R\$ 213,00	240	R\$ 2.556,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	1500	R\$ 13.260,00	18000	R\$ 159.120,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	365	R\$ 16.425,00	4380	R\$ 197.100,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	200	R\$ 5.530,00	2400	R\$ 66.360,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	76	R\$ 5.453,76	912	R\$ 65.445,12
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	25	R\$ 426,00	300	R\$ 5.112,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1760	R\$ 11.088,00	21120	R\$ 133.056,00
223268 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	240	R\$ 1.512,00	2880	R\$ 18.144,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	520	R\$ 5.200,00	6240	R\$ 62.400,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225280 - Médico coloproctologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1200	R\$ 14.964,00	14400	R\$ 179.568,00
0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2000	R\$ 22.000,00	24000	R\$ 264.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	100	R\$ 1.300,00	1200	R\$ 15.600,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1000	R\$ 630,00	12000	R\$ 7.560,00
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	100	R\$ 2.331,00	1200	R\$ 27.972,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	34	R\$ 1.018,45	408	R\$ 12.221,40
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	150	R\$ 4.860,00	1800	R\$ 58.320,00
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	45	R\$ 2.609,10	540	R\$ 31.309,20
0414 - Bucomaxilofacial	30	R\$ 1.511,10	360	R\$ 18.133,20
0417 - Anestesiologia	150	R\$ 3.340,50	1800	R\$ 40.086,00
Subtotal	14495	R\$ 132.691,91	173940	R\$ 1.592.302,92

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	222	R\$ 22.919,28	2664	R\$ 275.031,36
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	169	R\$ 45.418,75	2028	R\$ 545.025,00
Subtotal	391	R\$ 68.338,03	4692	R\$ 820.056,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Gestante de Alto Risco	12	R\$ 4.165,24
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 60.000,00
Estadual	SAMU	12	R\$ 100.000,00
Estadual	Egresso de UTI Neonatal	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA - Coloproctologia	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Bucomaxilofacial	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Geral	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Endocrinologia	12	R\$ 27.870,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 141.750,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 57.500,00
Estadual	Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR I	12	R\$ 30.000,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 16.236,55
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 28.050,55
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 298.194,76
Federal	Rede Cegonha UTIN- Portaria nº 1.904 17/10/16	12	R\$ 52.770,24
Federal	Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	12	R\$ 52.770,24
Subtotal			R\$ 1.087.267,58

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 132.691,91	R\$ 1.592.302,92
HOSPITALAR	R\$ 574.091,84	R\$ 6.889.102,08
Subtotal	R\$ 706.783,75	R\$ 8.481.405,00
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 68.338,03	R\$ 820.056,36
Subtotal	R\$ 68.338,03	R\$ 820.056,36
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 16.030,83	R\$ 192.369,96
Subtotal	R\$ 16.030,83	R\$ 192.369,96
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 439.995,24	R\$ 5.479.192,88
FEDERAL	R\$ 448.022,34	R\$ 5.376.268,08
Subtotal	R\$ 888.017,58	R\$ 10.855.460,96
TOTAL GERAL	R\$ 1.679.170,19	R\$ 20.349.292,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo tem objeto, também, **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 136/2016 - FPE Nº 2016/021329, com a seguinte redação:

"17.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº. 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais), R\$ 187.327,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 1.511.827,00 (um milhão e quinhentos e onze mil e oitocentos e vinte e sete reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.3.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.3.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento."

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

19.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), pago em parcela única, referente a 07 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

19.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020."

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	Incremento Temporário custeio MAC - Federal
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8513, 8516, 8520, 8521, 8524, 8565 Subprojeto.....: 11002 NAD.....: 3.3.90.39.3912	U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 / 2804 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988



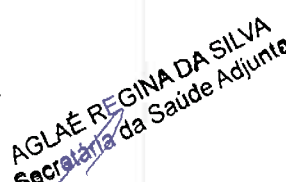
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

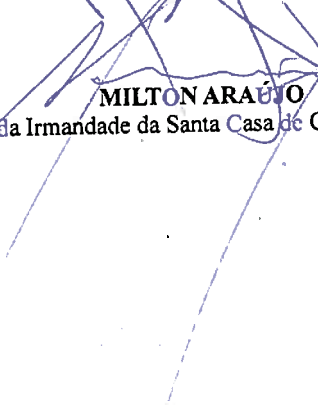
Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,

de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 de Julho de 2020.


ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde


AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta


MILTON ARAÚJO
Presidente da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete

de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000444940

Assunto: Contrato
Expediente: 048436-2000/06-5

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2018/021625

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 91.573.261/0001-56; OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo.; OBJETO DO ADITIVO: INCLUIR o item 18.2 na Cláusula Décima Oitava e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 326/2015 - FPE Nº. 2018/021625, com a seguinte redação: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020.

Protocolo: 2020000444941

Assunto: Contrato
Expediente: 101905-2000/05-9

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2018/021668

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 93.317.790/0001-14; OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, dentro dos limites quantitativos fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.; OBJETO DO ADITIVO: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 96/2014 - FPE Nº 2018/021668, com a seguinte redação: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020.

Protocolo: 2020000444854

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0135013-2

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2017/021397

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Bage, CNPJ: 87.408.845/0001-07; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: INCLUIR o item 17.5 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, do Contrato acima mencionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº. 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$300.000,00, R\$150.000,00, R\$99.000,00, R\$100.000,00 e R\$772.000,00, totalizando R\$1.421.000,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020. INCLUIR a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação: O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 2.016.000,00, pago em parcela única, referente a 14 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000444855

Assunto: Contrato
Expediente: 076760-2000/09-8

Termo Aditivo Nº 8 Contrato: 2016/021329

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Irmandade Santa Casa de Caridade de Alegrete, CNPJ: 87.200.929/0001-42; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado, que passa a ser: O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$20.560.386,35, e será repassado pela SECRETARIA conforme consta no item 7.1, da Cláusula Primeira do Contrato supracitado. ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima descrito, passando a ser: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE ALEGRETE e ALEGRETE. INCLUIR o item 17.3 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato supramencionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada,

mencionada na Portaria MS nº. 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$436.000,00, R\$517.000,00, R\$100.000,00, R\$187.327,00, R\$50.000,00 e R\$221.500,00, totalizando R\$1.511.827,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020. INCLUIR a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação: O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.008.000,00, pago em parcela única, referente a 07 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 20.349.292,28 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/136/2016. Número Empenho: 20000221259.

Protocolo: 2020000444942

Assunto: Contrato
Expediente: 045624-2000/04-6

Termo Aditivo Nº 9 Contrato: 2015/021706

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Comunidade Colônia Nova Hosp, CNPJ: 91.569.038/0001-35; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: INCLUIR o item 17.6 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº. 726 de 06 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000444856

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 20/2000-0062793-5
Nome: Carolina Nicolodi Dias
Id.Func./Vínculo: 3672123/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B
Lotação: Secretaria da Saúde

REVOGA o ato registrado no DOE de 11/08/2014, página 50, referente à concessão da Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP inciso I, a contar de 01/07/2020.

Protocolo: 2020000444857

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 20/2000-0062793-5
Nome: Carolina Nicolodi Dias
Id.Func./Vínculo: 3672123/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso II, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 01/07/2020.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2020000444858

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Saúde toma pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, a abertura de Pregões Eletrônicos para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para uso humano.
Tipo: Menor Preço
Processo nº 20/2000-00056511-5
Pregão Eletrônico nº 0396/2020
Data da Disputa: 31/07/2020 às 14:00h.

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para uso humano.
Tipo: Menor Preço